



EDITAL CONIF/CONTIC nº 17, de 29 de novembro de 2022

PERSPECTIVAS DO CENÁRIO TECNOLÓGICO COM FOCO EM SOLUÇÕES E INOVAÇÕES PARA O AGRONEGÓCIO

O Conselho Nacional das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica (Conif) e a Confederação Nacional da Tecnologia da Informação e Comunicação (ConTIC), com o apoio operacional da Associação Brasileira de Telecomunicações (Telebrasil), tornam público o presente edital para seleção de protótipos de soluções e inovações para o agronegócio no Brasil, inseridas nas linhas de extensão tecnológica ou pesquisa aplicada.

1 DO OBJETIVO

1.1 O presente edital tem por objetivo selecionar protótipos, construídos por meio de projetos de extensão ou pesquisa, inseridas nas linhas de Extensão Tecnológica ou Pesquisa Aplicada de Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica (RFEPT) que apresentem soluções, tendo em vista as perspectivas do cenário tecnológico, com foco soluções e inovações para o agronegócio no Brasil.

1.2 São objetivos específicos deste Edital:

- a. Promover a participação de servidores e estudantes da Rede Federal no desenvolvimento de soluções e inovações para o agronegócio no Brasil;
- b. Contribuir para a formação cidadã dos participantes, habilitando-os a atuar de forma criativa para a resolução de problemas reais do mundo do trabalho e de suas comunidades;
- c. Fomentar o estabelecimento de parcerias entre as instituições da Rede Federal e as participantes da ConTIC para o desenvolvimento de soluções e inovações para o agronegócio no Brasil.

2 DAS INSTITUIÇÕES ELEGÍVEIS

2.1 Este Edital é aberto a todas as autarquias da RFEPT, definidas pela Lei no 11.892, de 29 de dezembro de 2008, associadas ao CONIF, doravante denominadas Instituição, devendo a proposta ser composta por servidores e estudantes da RFEPT, sendo admitida a participação de colaboradores externos.

3 DA PROPOSTA

3.1 A proposta deverá ser apresentada conforme modelo do Anexo I, contendo:

- I. Título do proposta;





- II. Tema (conforme item 3.2);
- III. Link do vídeo de apresentação da proposta;
- IV. Equipe;
- V. Descrição da Proposta, contendo:
 - A. Resumo;
 - B. Desafio a ser solucionado diante da aplicação das novas soluções tecnológicas;
 - C. Justificativa;
 - D. Soluções apresentadas, incluindo resultados e impactos esperados:
 - D1. Impacto tecnológico;
 - D2. Impacto social;
 - D3. Impacto para o negócio;
 - E. Bibliografia.

3.2 Os temas a serem abordados preferencialmente no presente edital são:

- a. Dificuldade na implantação de novas ferramentas digitais, tais como aplicativos ou plataformas;
- b. Ausência ou baixa conectividade no campo e soluções para aumentar a conectividade e a velocidade da conectividade no campo;
- c. Clima e previsibilidade da lavoura: análise de dados e criação de modelos de predição de impactos climatológicos x produtividade;
- d. Diagnóstico inteligente da terra: impactos que afetam a produtividade do solo, para além das variáveis controladas nas práticas agrícolas (diferenças importantes, imprevisíveis e inexplicáveis quanto ao resultado obtido de toneladas colhidas por hectare);
- e. Avaliação e monitoramento das pulverizações: uso racional dos insumos agrícolas com foco na otimização do manejo nos sistemas de produção;
- f. Soluções Digitais para o campo;
- g. Outras soluções para e inovações para o agronegócio: Interfaces e integração de equipamentos, drones e vants, automação, BIG Data, etc.

3.3. O vídeo de que trata o subitem “III” do item 3.1. deverá ter no máximo 5 minutos, podendo ser gravado com smartphone ou câmera, na horizontal, na maior resolução possível do equipamento utilizado, preferencialmente Full HD: 1920x1080 px.

3.3.1 O vídeo deverá abordar a proposta apresentada, demonstrando a fundamentação utilizada para construção da mesma bem como a inovação alcançada e os resultados previstos com a execução.

3.4. Somente serão aceitas propostas enquadradas na escala TRL (*Technology Readiness Level*) entre os níveis 3 a 7, conforme descrito no Anexo I.





3.4.1. Propostas que estejam em estágio muito embrionário (TRL 1 ou 2) ou que já estejam totalmente desenvolvidas e/ou em operação (TRL 8 e 9) não serão aceitas.

3.5. Não serão aceitas propostas que foram desenvolvidas em decorrência de acordos de qualquer natureza com empresas do setor de tecnologia da informação e comunicação.

4 DA COMPOSIÇÃO DAS EQUIPES

4.1 As equipes responsáveis pelas propostas poderão ser constituídas por:

- a. Coordenador;
- b. Estudantes; e
- c. Colaborador Externo.

4.1.1 O **coordenador** da proposta deve ser servidor efetivo de Instituição vinculado à Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, que não esteja gozando de qualquer tipo de licença ou afastamento durante o período de submissão da proposta ou de duração do cronograma deste edital.

4.1.2 Os **estudantes** deverão estar regularmente matriculados em curso regular oferecido por um dos *campi* da Instituição e atuarão no desenvolvimento da solução a ser proposta, respeitando as orientações do coordenador da proposta e demais membros da equipe.

4.1.3 O **colaborador externo** é o profissional que auxilia no desenvolvimento da proposta, de acordo com as definições do coordenador, também podendo atuar como instrutor, suporte técnico ou tutor, de acordo com as orientações do coordenador.

4.1.3.1 Para fins deste edital, define-se a atividade de tutoria acima descrita, como a atividade que visa auxiliar o professor, prestando assistência ao estudante em questões relacionadas à proposta.

4.2.1 As equipes serão compostas por, no máximo 12 (doze) integrantes, podendo o quantitativo ser atingido com a inclusão de extensionistas, pesquisadores, e colaboradores externos, respeitando o disposto no subitem 4.1.2 deste edital.

4.2.1.1 A mesma pessoa poderá participar de no máximo 2 (duas) propostas. Caso seja averiguado que a mesma pessoa participou de 3 (três) ou mais propostas, todas serão desclassificadas.

4.2.2 As equipes poderão incluir colaboradores externos na composição da equipe atendendo o limite máximo de 12 (doze) participantes.





4.3. A equipe deverá indicar no Anexo I o responsável financeiro da equipe, indicando seus dados bancários, para recepção da ajuda de custo, caso a equipe seja aprovada para a Etapa II.

5 DAS INSCRIÇÕES

5.1 A inscrição será submetida exclusivamente por meio do formulário eletrônico de inscrição devidamente preenchido, até o dia 28 de fevereiro de 2023, às 23h59, horário de Brasília (GMT -3), conforme estabelecido cronograma constante no item 9.1 deste Edital, incluindo os seguintes documentos:

1. Formulário de inscrição devidamente preenchido pelo(a) candidato(a) - disponível em: <https://forms.gle/jTuToYRndjXBtG8v5>
2. Proposta da equipe, conforme Anexo I;
3. Termo de ciência do dirigente máximo da instituição, conforme Anexo II;
4. Termo de Consentimento - LGPD - Anexo III, devidamente assinado por todos os membros da equipe;
5. Comprovação de vínculo, em um único arquivo PDF:
 - a. Comprovante de matrícula regular em curso regular dos estudantes da Instituição;
6. Comprovação de atuação em projetos da Empresa Júnior da instituição, quando houver.

5.2.1 A inscrição implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital por parte do interessado, o qual não poderá alegar desconhecimento.

5.2.2 Os anexos estão disponíveis em: <https://bityli.com/CONTIC>

5.2.3 As propostas deverão conter necessariamente as informações previstas no anexo I.

5.2.4 Os documentos solicitados nos itens 2, 3, 4 e 5 devem ser inseridos no próprio formulário de inscrição. Em se tratando de documentos, serão aceitos arquivos com a extensão .pdf, sendo o tamanho do arquivo limitado a 10 MB (dez megabytes)

5.2.5 As inscrições que não atendam ao disposto no subitem 5.2 e/ou que forem realizadas fora do prazo deste edital serão desconsideradas, sendo listadas como desclassificadas nos resultados parcial e final

5.2.6 Será considerada válida a última proposta submetida no prazo estabelecido neste edital, conforme subitens 5.1 e 5.2

5.2.7. Para comprovação da participação em projetos da Empresa Júnior deve ser apresentada declaração da Empresa Júnior constando nome do(s) estudante(s) ou servidor(es) e projeto de que participou.





5.3 As informações prestadas serão de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), reservando-se à Comissão Gestora do Edital o direito de indeferir sua inscrição caso a documentação requerida seja apresentada com dados parciais, incorretos ou inconsistentes em qualquer fase, ou ainda fora dos prazos determinados, bem como se constatado posteriormente serem aquelas informações inverídicas;

5.4 A Comissão Gestora do Edital não se responsabilizará por documentos não recebidos ou corrompidos devido a fatores de ordem técnico-computacional, falhas ou congestionamento dos meios de comunicação, que impossibilitem a transferência dos dados, ou recebidos fora do período de inscrição.

6 DA SELEÇÃO E AVALIAÇÃO

6.1 O processo de seleção das propostas seguirá o cronograma estabelecido no item 9 deste edital e será composto por 02 (duas) etapas:

- a. Etapa I - Avaliação das propostas;
- b. Etapa II - Apresentação das propostas em evento realizado pela Telebrasil, com o apoio institucional da ConTIC, e avaliação por banca.

6.1.1 A Etapa I - avaliação das propostas consiste na avaliação das propostas pela Comissão Gestora, com apoio de avaliadores *ad hoc* composta por especialistas, conforme item 4.2.1, que levará à publicação das classificações parcial e, posteriormente, final do presente edital.

6.1.2. A Etapa II - consiste na apresentação das 5 propostas melhor classificadas para uma banca composta por convidados da ConTIC, em evento presencial a ser realizado conforme cronograma.

6.1.3 Os especialistas que participarão da Etapa I serão selecionados por meio da Chamada Pública CONIF/CONTIC específica a ser publicada.

6.2. A avaliação de que trata o subitem anterior será realizada de acordo com os critérios de avaliação, constantes no anexo IV .

6.3 Para serem aprovadas para a Etapa II, as propostas encaminhadas pelas instituições da RFEPCT devem atender os aspectos previstos neste edital.

6.4 A nota da avaliação da Etapa I será calculada pelo somatório das médias das notas obtidas em cada um dos critérios da tabela do anexo IV.

6.4.1 As propostas que obtiverem nota 0 (zero) em quaisquer dos critérios serão automaticamente eliminadas.





6.4.2 Para a atribuição das notas finais poderá ser utilizada até uma casa decimal.

6.4.3 Em caso de empate, serão priorizadas as maiores notas obtidas nos critérios de avaliação 4 (impacto social) e 3 (impacto tecnológico), respectivamente.

6.4.4 Após a atribuição das notas finais, será gerada a classificação geral das propostas que seguirá a ordem decrescente de notas finais das mesmas.

6.4.5. O resultado parcial da etapa I - análise da proposta será divulgado no sítio eletrônico <https://bityli.com/CONTIC>.

6.5. Após a divulgação do resultado parcial, os interessados poderão recorrer do resultado de que trata o item anterior, encaminhando o recurso para o endereço eletrônico [rede.epct.contic@conif.org.br](mailto:red.epct.contic@conif.org.br), até o dia 27 de abril de 2023, conforme previsto no cronograma constante no item 9.1 deste Edital.

6.5.1. Os recursos deverão se ater à defesa da própria proposta, não sendo permitido adicionar novas informações.

6.5.2. O recurso, devidamente motivado e justificado, será analisado e, em caso de deferimento, a proposta será reclassificada.

6.5.3. Após análise dos recursos, será publicado o resultado final do presente edital, do qual não caberá mais recurso, respeitando o cronograma deste edital.

6.6 O resultado final da Etapa I será divulgado no sítio eletrônico: <https://bityli.com/CONTIC>, conforme cronograma constante no item 8.1 deste edital.

7 DA ETAPA II

7.1. As 5 (cinco) equipes classificadas para a Etapa II receberão como premiação a oportunidade de participar do **Painel Telebrasil Innovation**, e fazer uma apresentação presencial para uma banca convidada pela ConTIC, composta por executivos, profissionais e acadêmicos da área.

7.1.1. O evento **Painel Telebrasil Innovation** está previsto para ocorrer no dia 24 de maio de 2023, na cidade de São Paulo.

7.1.2. As orientações para a etapa II serão enviadas aos participantes pela Comissão Gestora do Edital após a aprovação.





7.1.3. As equipes classificadas para a Etapa II deverão, no prazo previsto no cronograma, confirmar os nomes dos membros que irão comparecer à Etapa II e prestar as informações com estimativas de custos de deslocamento da equipe conforme orientações do Anexo V. É obrigatório o comparecimento de pelo menos 1 (um) estudante.

7.2. As 5 (cinco) equipes classificadas para a etapa II terão apoio de ajuda de custo para passagem, deslocamento, hospedagem e alimentação de até R\$ 10.000,00 (dez mil reais), mediante assinatura de um termo de compromisso.

7.2.1. A não participação no evento implicará na devolução dos valores concedidos no item 7.2 deste edital

8 DA IMPUGNAÇÃO

8.1 Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do presente edital por irregularidade, protocolando o pedido em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o início das inscrições, pelo endereço eletrônico redesepct.contic@conif.org.br, cabendo à Comissão Gestora do Edital decidir sobre o pedido no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

8.2 Serão consideradas válidas as impugnações enviadas no prazo previsto neste edital, não serão reconhecidas as impugnações interpostas após o vencimento deste prazo.

8.3 Decairá do direito de impugnar os termos do presente edital o interessado que não apontar falhas ou irregularidades supostamente existentes no mesmo no prazo dos subitens 9.1 e 9.2, hipótese em que a comunicação do suposto vício não poderá ser aproveitada a título de recurso.

8.4 Acolhida a impugnação de que trata este item, será designado novo cronograma para a execução deste edital.

9 DOS PRAZOS

9.1. Os estudantes interessados em participar do presente edital de seleção deverão observar rigorosamente os seguintes prazos:

ATIVIDADE	DATA
Publicação e divulgação do edital	29/11/2022
Prazo de impugnação	até 5/12/2022
Webinar para esclarecimentos sobre o edital	a definir
Período de inscrições	6/12/2022 a 28/2/2023, às 23h59 (horário de Brasília)





Período de avaliação das propostas	até 25/4/2023
Divulgação de Resultado Parcial da Etapa I	25/4/2023
Período de apresentação de recurso	até 27/4/2023
Análise dos recursos	até 5/5/2023
Divulgação do Resultado Final da Etapa I após análise dos recursos	5/5/2023
Envio do Anexo V, pelas equipes classificadas para a Etapa II	8/5/2023
Etapa II: Apresentação das propostas classificadas e premiações	24/5/2023

10 DA DIVULGAÇÃO

10.1 Este edital, bem como demais documentos vinculados, serão publicados no site eletrônico: <http://portal.conif.org.br/editais>.

11 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 É de responsabilidade dos proponentes o acompanhamento de todas as informações e publicações referentes a este edital.

11.2 A submissão das propostas implicará a tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital, das quais os proponentes não poderão alegar desconhecimento.

11.3 Esclarecimentos e informações adicionais poderão ser obtidos pelo e-mail redesepct.contic@conif.org.br

11.4 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Gestora do Edital, respeitando-se o princípio da ampla defesa e do contraditório.

Brasília, 19 de julho de 2022.

Cláudio Alex Jorge da Rocha
Presidente do Conif



